



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI N° 596 de 27 de novembro de 2013.

Ratifica o Protocolo de intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos municípios da Microrregião do Planalto de Araxá- AMPLA, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE AAXÁ- CIMPLA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ- CIMPLA e fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõe a Associação dos Municípios da Microrregião e do Planalto de Araxá- AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) do Municípios que o subscreveram.

Art. 3º Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXÁ- CIMPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, autorizada a abertura de crédito especial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 27 de novembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL